



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.904, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.068.113,38

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.068.113,38 (Um milhão, sessenta e oito mil, cento e treze reais, trinta e oito centavos), para cobrir despesas referentes a contratos de terceirização por substituição de mão de obra, conforme artigo 18 LC 101/00, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0107.2.054	
3.3.2.4.0.00.00 – Contrato Terceiriz. por Substituição de Mão de Obra	R\$ 346.265,58
02.09.02 – Cemitério	
15.452.0107.2.056	
3.3.2.4.0.00.00 – Contrato Terceiriz. por Substituição de Mão de Obra	R\$ 62.299,94
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.02 – Estradas Rurais	
20.606.0108.2.060	
3.3.2.4.0.00.00 – Contrato Terceiriz. por Substituição de Mão de Obra	R\$ 135.631,84
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração	
18.541.0115.2.067	
3.3.2.4.0.00.00 – Contrato Terceiriz. por Substituição de Mão de Obra	R\$ 47.119,56
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos	
18.541.0115.2.070	
3.3.2.4.0.00.00 – Contrato Terceiriz. por Substituição de Mão de Obra	R\$ 34.399,57
02.13.03 – Limpeza Pública	
15.452.0115.2.074	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.2.4.0.00.00 – Contrato Terceiriz. por Substituição de Mão de Obra R\$ 442.396,89
TOTAL R\$ 1.068.113,38

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
02.09.01 – Administração
15.451.0107.2.054
322
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 346.265,58

02.09.02 – Cemitério
15.452.0107.2.056
332
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 62.299,94

02.10.00 – Secretaria de Agricultura
02.10.02 – Estradas Rurais
20.606.0108.2.060
355
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 135.631,84

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
02.13.01 – Administração
18.541.0115.2.067
389
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 47.119,56

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos
18.541.0115.2.070
395
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 34.399,57

02.13.03 – Limpeza Pública
15.452.0115.2.074
626
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação R\$ 442.396,89
TOTAL R\$ 1.068.113,38



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de outubro de 2015.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal